



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA – BAHIA**
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- ✓ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025**

✓ **OBJETO:** Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025.

✓ **BASE LEGAL:** art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES Nº 20/2020 e 21/2021, e Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 13.894.894/0001-52, com sede Praça da Bandeira, Nº 08 - Centro – Boa Nova–BA, CEP: 45.250-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCAS SANTOS MEIRA**, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo Secretária Municipal de Educação Sr. **VALDIRENE RAMOS SANTOS DO CARMO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2025.**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 29 de agosto de 2025 à 09 de setembro de 2025, das 08:00 as 13:00 horas**, na sede do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizada no prédio da Prefeitura M. de Boa Nova, situado na Praça da Bandeira, Nº 08 - Centro – Boa Nova–BA, CEP: 45.250-000, podendo os interessados retirar o Edital completo no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Nova ou através do e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br, no Diário Oficial do Município: <https://diario.boanova.ba.gov.br/> ou no PNCP.

Após a data do dia **09/09/2025** o chamamento continuará aberto e outras Pessoas Físicas/jurídicas poderão se credenciar conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Data para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda.	29/08/2025 a 09/09/2025	08:00 as 13:00 horas	Departamento de Licitações e Contratos
Abertura da sessão e divulgação da Relação dos Proponentes (ATA).	10/09/2025	09:00 horas	Departamento de Licitações e Contratos / Diário Oficial do Município de Boa Nova
Divulgação do resultado dos Proponentes Selecionados.	11/09/2025	17:00 horas	Diário Oficial do Município de Boa Nova

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2025**, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5013	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	125	R\$ 4,48	R\$ 560,00
2	5014	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
3	5290	ABÓBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
4	4031	ABOBRINHA - DE PRIMEIRA, APRESENTDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
5	5972	AIPIM DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.500,00	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
6	5973	ALFACE DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MOL	1.000,00	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
7	5018	BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIESGENUÍNAS E SÂS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	DZ	1.000,00	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

8	5488	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	DZ	2.000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
9	5019	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
10	34	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
11	4077	CEBOLINHA, EM MOLHO, HORTALICA FRESCA, COM FOLHAS INTEIRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE SUJEIRAS.	MOL	1.500,00	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
12	46	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.400,00	R\$ 6,55	R\$ 9.170,00
13	47	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
14	49	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MOL	1.000,00	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
15	115	COUVE- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MOL	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
16	56	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	2.000,00	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
17	122	FEIJAO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	200	R\$ 16,64	R\$ 3.328,00
18	125	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	700	R\$ 6,67	R\$ 4.669,00
19	5023	INHAME EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUINAS E SÂS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUCAO E MADURACAO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
20	5969	LARANJA, IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, COM GRAU DE MADURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	3.000,00	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
21	1559	LIMAO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM	KG	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

		AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
22	135	MAMAO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	700	R\$ 5,06	R\$ 3.542,00
23	11003	MANGA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000,00	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
24	137	MARACUJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.500,00	R\$ 7,02	R\$ 10.530,00
25	66	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	6.000,00	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
26	4054	MILHO - EM ESPIGA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	1.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
27	4035	PEPINO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	700	R\$ 4,54	R\$ 3.178,00
28	76	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00
29	6742	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500,00	R\$ 13,05	R\$ 32.625,00
30	5518	QUIABO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
31	9061	REPOLHO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
32	6746	TANGERINA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	3.000,00	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

33	86	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.000,00	R\$ 8,08	R\$ 24.240,00
----	----	--	----	----------	----------	---------------

1.1.1. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigentes e futuras:

Órgão:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA
Projeto/Atividade:	2.054 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DFE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - PNAE – FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

participante;

IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (quando for o caso);

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (quando for o caso); e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

normativas específicas (quando for o caso);

3.5. Consulta sobre impedimentos ou suspensões de participar de licitações e posteriormente a contratação com o poder público de fornecedores, através dos endereços eletrônicos relacionados abaixo, independente da consulta aos documentos relacionados na habilitação dos fornecedores:

- a) Para os Fornecedores Individuais e Grupo Informal:** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- b) Para fornecedores de Grupo Formal:** a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portalttransparencia.gov.br>);
- c)** Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e)** No cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Boa Nova-Ba
- f)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

3.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

3.6.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.6.3. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

3.7. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos VII, VIII e IX).

4.2. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e do projeto de vendas e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.4. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar Fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital (Art. 36, § 4º da Resolução/FNDE nº 06 de 08/05/20 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20).

4.7. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

4.8. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme dispõe a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II.** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
- III.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- IV.** Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).
- V.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- VI.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- VII.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- VIII.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

IX. Caso a proponente não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2. e 5.3;

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

6.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 dos interessados.

6.2. Serão abertos inicialmente às 09h00min de 10 de setembro de 2025 os envelopes nº 1 e nº 2 dos participantes, bem como a análise do Projeto de Venda e à distribuição do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, os seus conteúdos ficarão à disposição para serem examinados e vistos no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – BOA NOVA-BA, CEP: 45.250-000.

6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão de Contratação, para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3 e subitens desta CHAMAMENTO PÚBLICO e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 03 (três) dias úteis, após a abertura dos envelopes e resultado publicado em ata no diário oficial do município.

6.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis da petição.

6.6. Na análise das propostas e na aquisição dos itens (gêneros alimentícios), serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Boa Nova e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE.

6.7. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

6.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.9. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7. DO CONTRATO, ENTREGA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Uma vez declarado "HABILITADO", o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos itens cotados, conforme modelo apresentado no ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO).

7.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo departamento de Alimentação Escolar, sendo entregue ponto a ponto, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar após a assinatura do contrato.

7.2.1. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

7.2.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

7.2.3. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega;

7.2.4. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

7.2.5. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

7.2.6. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

7.2.7. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

7.4. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.3. Caso o fornecedor que ofertar o produto em primeiro lugar não tiver condições de entregar a quantidade solicitada de produtos mencionadas neste edital, será convocado o proponente remanescente, para que caso este tenha interesse, forneça os demais produtos desde que o mesmo atenda as condições estabelecidas neste edital.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

9.1. Constatada irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

9.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.3. O período para fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogáveis por igual período com base no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

9.4. A quantidade dos itens (gêneros alimentícios) a ser adquirido é estimada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas unidades.

9.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações dispostas no art.155 da lei 14.133/2021.

9.6. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como seus incisos e parágrafos.

9.7. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021 e demais penalidades legais.

9.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda segunda – feira até as 12h00, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da Educação à aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pelo Contratado.

10.2. O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria Municipal da Educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento de Alimentação Escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

10.3. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Boa Nova, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;

10.4. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Boa Nova quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

10.5. Obedecer ao horário das entregas em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br; diário: <https://diario.boanova.ba.gov.br/> ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

presencialmente: Departamento de Licitações e Contratos, na Praça da Bandeira, Nº 08 - Centro – Boa Nova–BA, CEP: 45.250-000.

11.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.

11.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão de Contratação

11.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Boa Nova <https://diario.boanova.ba.gov.br/>, a partir de todo o trâmite formal concretizado.

11.5. Será competente o Foro da Comarca de Porções, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo Manifestação de Interesse ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

ANEXO IV - Modelo de Declaração - (GRUPO FORMAL);

ANEXO V - Modelo de Declaração - (GRUPO INFORMAL);

ANEXO VI - Modelo de Declaração - (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

ANEXO VII - Modelo Proposto Do Projeto de Vendas Para Grupos Formais;

ANEXO VIII - Modelo Proposto Do Projeto de Vendas Para Grupos Informais;

ANEXO IX - Modelo Proposto Do Projeto de Vendas Para Fornecedor Individual;

Boa Nova - BA, 27 de agosto de 2025.

LENI DIAOLINA DE JESUS FERREIRA

Agente de Planejamento

Ciente

VALDIRENE RAMOS SANTOS DO CARMO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CHAMADA PÚBLICA DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2025

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da merenda escolar fornecido pela Agricultura Familiar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de gêneros para a merenda escolar das unidades da rede municipal de educação no exercício de 2025. Em Boa Nova, o Programa de Merenda Escolar é operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pelo Conselho Municipal da Merenda Escolar. A licitação definirá a contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, constantes dos cardápios elaborados por nutricionista do quadro efetivo de servidores municipais.

O programa da merenda escolar deve ser entendido como “um direito da criança” e como um programa que pode ser integralmente incorporado às atividades pedagógicas da escola, facilitando a aprendizagem. Ademais A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 determina a aplicação de no mínimo 30% de recursos do PNAE em aquisições de produtos da agricultura familiar, regulamentada pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de contratação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, ficará a critério do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O fornecedor obriga-se a entregar em até 72 (setenta e duas) horas, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação emissora da Ordem de Fornecimento, imediatamente após o recebimento de autorização de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.2. Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Educação disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria Municipal de Educação aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

4.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS PRODUTOS DA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	5013	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	125
2	5014	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	300
3	5290	ABÓBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	500
4	4031	ABOBRINHA - DE PRIMEIRA, APRESENTDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500
5	5972	AIPIM DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.500,00
6	5973	ALFACE DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MOL	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

7	5018	BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	DZ	1.000,00
8	5488	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	DZ	2.000,00
9	5019	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500
10	34	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	300
11	4077	CEBOLINHA, EM MOLHO, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEIRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE SUJEIRAS.	MOL	1.500,00
12	46	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.400,00
13	47	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	600
14	49	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MOL	1.000,00
15	115	COUVE- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MOL	500
16	56	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	2.000,00
17	122	FEIJAO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	200
18	125	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	700
19	5023	INHAME EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500
20	5969	LARANJA, IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

21	1559	LIMAO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500
22	135	MAMAO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	700
23	11003	MANGA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000,00
24	137	MARACUJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.500,00
25	66	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	6.000,00
26	4054	MILHO - EM ESPIGA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	1.000,00
27	4035	PEPINO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	700
28	76	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	400
29	6742	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500,00
30	5518	QUIABO DE PREMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA	KG	200
31	9061	REPOLHO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400
32	6746	TANGERINA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	3.000,00
33	86	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

		COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
--	--	--	--	--

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA
Projeto/Atividade:	2.054 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DFE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - PNAE – FNDE

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal total dos materiais fornecidos, com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das Ordens de Fornecimento emitidas por cada Unidade Administrativa.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestados o fornecimento dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES/PENALIDADES

8.1. Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

8.2. As demais obrigações e penalidades serão previstas no edital.

Boa Nova-BA, 27 de agosto de 2025

LENI DIAOLINA DE JESUS FERREIRA

Agente de Planejamento

Ciente

VALDIRENE RAMOS SANTOS DO CARMO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA E
A EMPRESA , CONFORME ADIANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça/Rua/Avenida , nº , Bairro , /BA, inscrita no CNPJ sob nº , representada neste ato pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à , nº , em /UF, inscrito(a) no CNPJ sob nº (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº DAP Jurídica), CPF nº (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP/CAF Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP/CAF Física) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas Resoluções do FNDE nº s 20/2020 e 21/2021, e da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da Chamada Pública nº 001/2025 e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste contrato.
- 4.2.** Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda segunda – feira até as 17h00, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da Educação à aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação / Cooperativa.
- 4.3.** O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria Municipal da Educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento de Alimentação Escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
- 4.4.** Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Boa Nova, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;
- 4.5.** Seguir programação da Prefeitura Municipal de Boa Nova quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- 4.6.** Obedecer ao horário das entregas em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A), receberá o valor total de R\$ ().

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. PREÇO/UNIDADE	8. VALOR TOTAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- 5.2.** O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota (s) fiscal (is) atestada (s) e liquidada (s);
- b)** Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

6.4. Deverão constar no documento fiscal o Nº DO CHAMAMENTO PÚBLICO, N.º DO PEDIDO DE COMPRAS, Nº DO EMPENHO, bem como BANCO, Nº DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA BANCÁRIA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

6.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx– BANCO DO xxxxxxxxxxxx, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

da reapresentação, devidamente regularizada.

6.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

6.7. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.8. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

6.12. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Este contrato tem o prazo de vigência de xx () meses contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, , caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a)** O fornecimento tenha sido prestado de forma regular;
- b)** A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade do fornecimento;
- c)** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d)** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Órgão:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA
Projeto/Atividade:	2.054 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DFE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - PNAE – FNDE

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar.

10.1.2. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação realizará uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

10.1.3. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

10.1.4. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

10.1.5. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

10.1.6. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

10.1.7. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.1.8. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

10.1.9. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

10.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.3. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10.4. Incumbe a CONTRATADA:

- a)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- b)** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

- c)** Executar o fornecimento previsto na Cláusula Primeira do presente contrato;
- d)** Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f)** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- g)** Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- h)** Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- i)** Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.** Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.4.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega, observada a seguinte graduação:
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%
 - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
 - c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
 - d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
 - e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
- 11.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 11.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.8.** A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Boa Nova-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9.** A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica;

11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.15. A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

11.16. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 11.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.18. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 incisos XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pelo agente fiscal do contrato.

13.2. Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor (cargo/função) designado pela Portaria nº x de de e , ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o foro do município de Boa Nova Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

LUCAS SANTOS MEIRA

Prefeito municipal de Boa Nova

VALDIRENE RAMOS SANTOS DO CARMO

Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº

NOME:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO III

MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, venho por meio deste, manifestar o interesse em participar do PNAE, no ano de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Residem no mesmo imóvel as pessoas abaixo:

Nome	Vínculo familiar	Escolaridade	Idade

2) Faz parte de alguma cooperativa ou associação? () sim () não

3) Qual:

Boa Nova, de de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa , inscrito no CNPJ sob o nº ____ , sediada à Rua/Praça/Avenida , nº ____ , Bairro _____, na cidade de / , neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) , portador(a) de CPF nº e RG nº , SSP/ , em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

/ , de de 20

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL) A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/ _____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____/_____, de _____ de 20____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/ _____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

/ _____, de _____ de 20 _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço:	4. Município/UF	5. E-mail
6. DDD/Telefone	7. CEP	8. Nº. DAP Jurídica
9. Banco	10. N.º Agência	11. N.º Conta Corrente
12. Nº. de Associados	13. Nº de associados com a Lei Nº. 11.326/2006:	14. Nº. de associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/celular
18. Endereço		19. Município/UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. DDD/ Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO *		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
2						
3						
4						
Obs.: *preço publicado no edital nº. 001/2025 (o mesmos que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Telefone	
8. Organizador por entidade articuladora () Sim () Não		9. Nome da entidade articuladora (quando houver)	
E-mail/Fone:			

II. FORNECEDORES PARTICIPANTES						
Nº.	1. Nome do agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1						
2						
3						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

1. Nome da entidade:	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. DDD/ Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV – RELAÇÃO DE PRODUTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO*UNIDADE	6. VALOR TOTAL
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *preço publicado no edital nº. 001/2025 (o mesmos que consta na chamada pública).				Total o projeto	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO	6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
------------	------------	---------------	------------------	----------------------------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

				TOTAL DO PROJETO:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IX

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF		
3. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP	
6. Nº. DA DAP FÍSICA		7. DDD/FONE		8. Nº. E-MAIL (quando houver)	
9. BANCO		10. N.º AGÊNCIA		11. N.º CONTA CORRENTE	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO *		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1				UNITÁRIO	TOTAL	
2						
3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4						
Obs.: *preço publicado no edital nº. 001/2025 (o mesmos que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. DDD/ Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data:	Local e data:	Local e data: